

PROCESSO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE TÉCNICOS
SUPERIORES DE DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA – ÁREA DE CARDIOPNEUMOLOGIA –
UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DA GUARDA, E.P.E.

ATA Nº 1

Aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, pelas dezasseis horas, reuniu, no Hospital Sousa Martins, o júri do processo de reserva de recrutamento para contratação de Técnicos Superiores de Diagnóstico e Terapêutica – área de Cardiopneumologia – Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E., em regime de contrato individual de trabalho sem termo, trinta e cinco horas semanais, com aviso que aguarda publicação em Diário da República, autorizado por deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E., de dois de abril de dois mil e vinte e cinco, constante da ata número catorze de dois mil e vinte e cinco. -----

O júri do procedimento, nomeado por deliberação do conselho de administração da Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E, através de nota de serviço numero SRH-NS-250317 de 17 de março de dois mil e vinte e cinco, é constituído por: -----

Presidente: Margarida Maria Marques Janela, Técnica Superior de Diagnóstico e Terapêutica Especialista, área de Cardiopneumologia; -----

1º Vogal efetivo: Carlos Manuel Santinho Fernandes, Técnico Superior de Diagnóstico e Terapêutica, área de Cardiopneumologia. -----

2ª Vogal efetiva: Maria Anabela Fonseca Dinis Vargas, Técnica Superior de Diagnóstico e Terapêutica, área de Cardiopneumologia; -----

Todos a exercer funções no serviço de Cardiopneumologia do Hospital Sousa Martins, Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E. -----

A reunião teve como ordem de trabalho: -----

- A apreciação e esclarecimento do júri sobre a legislação em vigor. -----
- Determinação do método de seleção e sistema de classificação final a utilizar de acordo com a portaria nº 154/2020, de 23 de junho, assim o método de seleção é a Avaliação Curricular (AC), sendo a classificação final obtida através da média aritmética simples. --

De acordo com o artigo 7º, da Portaria nº 154/2020, de 23 de junho, a Avaliação Curricular (AC) deve atender aos seguintes parâmetros e respetiva ponderação: -----

- a) A habilitação académica e profissional – entre 10 e 12 valores, correspondendo 10 (dez) a quem tenha curso superior necessário para a obtenção da correspondente cédula profissional e, respetivamente, 11 (onze) e 12 (doze) valores para quem detenha mestrado ou doutoramento em área conexa com a formação de primeiro nível; -----
- b) A classificação final obtida no curso superior necessário exigido para obtenção da respetiva cédula profissional - entre 0 e 3 valores, correspondendo 0 (zero) a quem tenha obtido 10 valores e 3 (três) a quem tenha obtido 20 valores na avaliação final do respetivo curso, aplicando-se nas restantes situações uma regra de proporcionalidade direta, aproximada às centésimas; -----
- c) Tempo de exercício de funções na respetiva profissão – 0,10 valores por cada mês completo de serviço, até ao máximo de 1,5 valores; -----
- d) Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas – 0,10 valores por cada mês completo de serviço, até ao máximo de 0,5 valores; -----
- e) Atividades de formação frequentadas, desde que de duração igual ou superior a seis horas: ---
 - i) 0,04 valores por cada ação, até ao máximo de 0,6 valores, quando estejam em causa ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional e sujeitas a avaliação; ---
 - ii) 0,02 valores por cada ação, até ao máximo de 0,3 valores, quando estejam em causa ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional, mas sem avaliação; --
 - iii) 0,01 valores por cada ação até ao máximo de 0,2 valores, quando estejam em causa ações de formação de âmbito geral e sujeito a avaliação; -----
 - iv) 0,005 valores por cada ação até ao máximo de 0,1 valores quando estejam em causa ações de formação de âmbito geral, mas sem avaliação; -----
- v) Outros fatores de valorização profissional, neste caso independentemente da carga horária, nomeadamente participação em jornadas, congressos, seminários e outros eventos da mesma natureza, de carácter profissional, com valorização de 0,02 valores por intervenção, até ao máximo de 0,3 valores: -----
- vi) 0,5 valores a quem detiver pós-graduação em contexto académico, com avaliação, em área conexa com a formação de primeiro nível; -----
- f) Atividades docentes, de formação ou de investigação relacionadas com a respetiva área profissional, bem como outros fatores que constem da ata nº1 do respetivo procedimento,

designadamente a participação em grupos de trabalho de natureza profissional, até ao máximo de, no total, 1 valor. -----

A AC será obtida numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.-----

Em caso de igualdade de classificação será aplicado o artigo 28º da portaria 154/2020 de 23 de junho. -----

O júri deliberou definir como requisitos para exclusão os seguintes critérios: -----

- a. Constitui motivo de exclusão imediata do presente processo de recrutamento: ---
 - i. Apresentação da candidatura fora de prazo e por meio diferente do definido do aviso de candidatura; -----
 - ii. A não entrega dos seguintes documentos aquando da candidatura: -----
 - Certificado de licenciatura onde consta a classificação final: -----
 - Cédula profissional válida ou apresentação de comprovativo de requerimento da cédula; -----
 - Curriculum Vitae elaborado em modelo Europeu. -----
 - iii. Não possuir disponibilidade imediata; -----
 - iv. Não possuir disponibilidade para a realização de trabalho por turnos (incluindo fins de semana); -----
 - v. Declarações ou documentação falsa; -----

O júri deliberou definir como critérios de admissão os seguintes critérios: -----

- a. Licenciatura em Cardiopneumologia. -----
- b. Cédula profissional emitida pela ACSS. -----
- c. Disponibilidade imediata. -----
- d. Disponibilidade para realização de trabalho por turnos incluindo fins de semana (a declarar na candidatura). -----
- e. Certificado(s) de participação em Formações/Jornadas-----
- f. Declaração(ões) da(s) entidade(s) empregadora(s) comprovativa(s) da experiência(s) profissional (se aplicável). -----
- g. O Curriculum Vitae, em modelo europeu, deverá ser paginado, assinado e datado no final. -----

Tendo em conta a dimensão e urgência do concurso, o Júri poderá solicitar apoio de acordo com o nº2 do Artigo 16 da Portaria nº154/2020 de 23 de junho.-----

Em anexo, junta-se a grelha de avaliação curricular (anexo I).-----

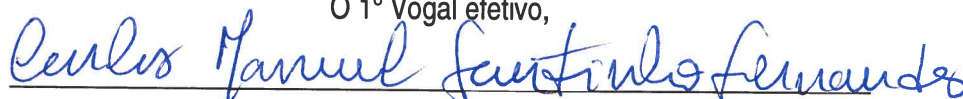
E, nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião da qual foi lavrada a presente ata que, depois de lida e aprovada, irá ser assinada e rubricada pelos presentes membros do júri.-----

A Presidente do Júri,



(Margarida Maria Marques Janela)

O 1º Vogal efetivo,



(Carlos Manuel Santinho Fernandes)

A 2ª Vogal efetiva,



(Maria Anabela Fonseca Dinis Vargas)

Anexo I

Grelha de Classificação para Avaliação Curricular

Adaptada da portaria nº 154/2020 de 23 Junho.

Critérios	Valores a atribuir	Valores Atribuídos
Habilitação académica e profissional (HA)		
Curso superior necessário para obtenção de cédula profissional	10 valores	
Mestrado em área de Cardiopneumologia	11 valores	
Doutoramento em área de Cardiopneumologia	12 valores	
Classificação final no curso superior de Cardiopneumologia (CF) A nota final será obtida de acordo com seguinte fórmula	$\frac{(NC \times 3)}{20}$	
Tempo de Exercício de funções na respectiva profissão (TE) 0,10 valores por cada mês completo de serviço.	Máximo de 1,5 valores	
Tempo Experiencia profissional na respectiva profissão (EP) Experiencia profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas – 0,10 valores por cada mês completo de serviço.	Máximo de 0,5 valores	
Atividades de formação frequentadas desde que de duração igual ou superior a seis horas.(AF)		
0,04 valores por cada ação de formação com interesse par a respectiva área de exercício profissional e sujeitas a avaliação	Máximo de 0,6 valores	
0,02 valores por cada ação de formação com interesse par a respectiva área de exercício profissional sem avaliação	Máximo de 0,3 valores	
0,01 valores por cada ação de formação de âmbito geral e sujeitas a avaliação	Máximo de 0,2 valores	
0,005 valores por cada ação de formação de âmbito geral sem avaliação	Máximo de 0,1 valores	
0,02 valores por cada participação em jornadas, congressos, seminários e outros eventos de carácter profissional (independentemente da carga horária).	Máximo de 0,3 valores	
0,5 valores a quem detiver pós-graduação em contexto académico com avaliação em área conexas com a formação de primeiro nível.	0,5 valores	
Outras Atividades		
Atividades docentes	Máximo de 1 valor	
Estágios profissionais	0,03 até ao máximo 0,10	
Atividades de formação/ Investigação	0,10 até ao máximo 0,20	
Funções de coordenação/ Gestão	0,05 até ao máximo 0,10	
Participação em grupos de trabalho	0,10 até ao máximo 0,20	
Organização de Jornadas/ Congressos/ Eventos	0,10 até ao máximo 0,20	